PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº. 70/2009

SÚMULA: Dispõe Sobre a Prorrogação do prazo para Adesão ao REFISFEN 2009 – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Fênix, conforme Lei Municipal nº. 59/2009, de 26 de Agosto de 2009.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao **REFISFEN 2009 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.**

I – A adesão ao **REFISFEN 2009** poderá ser formalizada **até o dia 30 de novembro de 2009,** através da assinatura do contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Fênix.

II – Para regulamentação da adesão ao **REFISFEN 2009** aplica-se o contido na Lei Municipal nº. 59/2009, de 26/08/2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix/Pr, 04 de Novembro de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix – Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

RUA JANGADA, 25 – CX. POSTAL 24 – Fone: (0..44) 272-1272 – FAX (0..44) 272-1447 –
C.N.P.J. 76.950.021/0001-30

E-MAIL – pmfenix@fenix.pr.gov.br